



PORTARIA N. 273/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA E CONSOLIDA AS DESIGNAÇÕES DE GESTOR, FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, 02/2026, 45/2026 E 48/2026 E DOS CONTRATOS Nº 036/2025 E 059/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos administrativos e atas de registro de preços celebrados pelo Município;

CONSIDERANDO que o servidor **GUSTAVO BENTO GLORIA**, anteriormente designado para exercer função de fiscalização contratual, encontra-se em gozo de férias, fazendo-se necessária a adoção de providências para garantir a continuidade da fiscalização durante seu afastamento;

CONSIDERANDO que a senhora **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, anteriormente designada como gestora e/ou fiscal suplente em instrumentos administrativos, não integra mais o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e uniformização das designações constantes das Portarias nº 009/2026, 010/2026, 096/2026, 097/2026, 098/2026, 099/2026, 444/2025 e 566/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alteradas e consolidadas, na forma desta Portaria, as designações para acompanhamento, gestão e fiscalização dos seguintes instrumentos:

- I – Ata de Registro de Preços nº 01/2026;
- II – Ata de Registro de Preços nº 02/2026;
- III – Ata de Registro de Preços nº 45/2026;
- IV – Ata de Registro de Preços nº 46/2026;
- V – Ata de Registro de Preços nº 47/2026;
- VI – Ata de Registro de Preços nº 48/2026;
- VII – Contrato nº 036/2025; e
- VIII – Contrato nº 059/2025.

Art. 2º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para exercer a função de **GESTORA DOS CONTRATOS/ATAS** relacionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de **Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL**



TITULAR DOS CONTRATOS/ATAS relacionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº **2607**, e-mail sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS/ATAS** relacionados no art. 1º desta Portaria, competindo-lhe atuar nos casos de ausência, afastamento, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 5º. Em razão das designações estabelecidas nesta Portaria, ficam substituídas, especificamente quanto às funções de gestor, fiscal titular e fiscal suplente dos instrumentos indicados no art. 1º, as designações anteriores constantes das Portarias nº **009/2026, 010/2026, 096/2026, 097/2026, 098/2026, 099/2026, 444/2025 e 566/2025**, permanecendo inalteradas as demais disposições que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 6º. Os servidores ora designados deverão tomar ciência de suas atribuições e responsabilidades mediante assinatura do respectivo Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato/Ata.

Art. 7º. O Gestor dos Contratos/Atas e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização – **COORDACONFI** deverá dar ciência desta designação aos fiscais titular e suplente, bem como disponibilizar-lhes os documentos e informações necessários ao adequado exercício das funções de acompanhamento e fiscalização.

Art. 8º. Fica garantido aos fiscais titular e suplente amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos, contratos, atas, termos de referência, propostas, aditivos e demais documentos relacionados aos instrumentos sob sua fiscalização.

Art. 9º. Para o exercício das funções previstas nesta Portaria não será atribuída gratificação financeira.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especificamente quanto às designações ora substituídas, e terá vigência enquanto perdurarem os respectivos contratos, atas e eventuais prorrogações.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabradonorte/#/assinatura> e informe o código 73799fa3-d6c3-4dec-b2fa-530e0588d491, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

mo e determinante para a manutenção da inabilitação.

Isso porque, ainda que se admitisse, em interpretação mais favorável à Recorrente, que os documentos apresentados posteriormente servissem apenas para comprovar situação material preexistente à abertura da sessão pública, tal circunstância não afastaria as demais irregularidades que permaneceram no procedimento, especialmente a ausência de comprovação válida da qualificação técnica exigida para os itens destinados à ETA e as inconsistências verificadas quanto à regularidade dos produtos nos termos exigidos pelo instrumento convocatório.

Assim, eventual acolhimento da tese da Recorrente quanto à possibilidade de consideração das AFEs não possui aptidão para modificar o resultado final do julgamento.

IV - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ISONOMIA

A Administração Pública e os licitantes encontram-se vinculados às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

A flexibilização destinada ao saneamento de falhas formais não pode alcançar o ponto de dispensar requisito substancial de qualificação técnica, sobretudo quando aos demais participantes foi exigido o cumprimento das mesmas condições.

A decisão administrativa deve compatibilizar a busca da proposta mais vantajosa com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e segurança jurídica.

No caso concreto, a manutenção da inabilitação mostra-se compatível com esses princípios, pois decorre de critérios previamente estabelecidos no edital e de circunstâncias objetivamente constatadas no procedimento.

V - DECISÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições conferidas à Autoridade Superior e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.147/2023, no instrumento convocatório e nos demais elementos constantes dos autos, ACOLHO, como razões de decidir, os fundamentos constantes da decisão proferida pela Agente de Contratação/Pregoeira, com as ressalvas e complementações constantes desta decisão, e:

I - CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa SAMEN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - Torres Química, por presentes os pressupostos de admissibilidade;

II - no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, exclusivamente para reconhecer a regularidade do Alvará Sanitário apresentado pela Recorrente, por encontrar-se vigente na data da sessão pública;

III - quanto às Autorizações de Funcionamento de Empresa - AFE apresentadas posteriormente, consigno que, ainda que consideradas como elementos destinados à comprovação de situação preexistente, tal circunstância não possui aptidão para alterar o resultado do julgamento, diante da subsistência dos demais fundamentos de inabilitação;

IV - MANTENHO, no resultado prático, a INABILITAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO da empresa SAMEN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA no Pregão Eletrônico nº 015/2026, diante da ausência de comprovação satisfatória das exigências de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à regularidade profissional e à responsabilidade técnica exigidas para os itens destinados à ETA, considerando que

o CART nº 000372/2022 apresentado encontrava-se vencido desde 31/12/2022 e que, mesmo após a diligência promovida pela Administração, não foi apresentado documento válido apto a sanar a irregularidade;

V - DETERMINO o retorno dos autos à Agente de Contratação/Pregoeira para ciência aos interessados, registro da presente decisão no sistema eletrônico e adoção das providências necessárias;

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Canabrava do Norte/MT, 20 de agosto de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 273/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. 273/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA E CONSOLIDA AS DESIGNAÇÕES DE GESTOR, FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, 02/2026, 45/2026 E 48/2026 E DOS CONTRATOS Nº 036/2025 E 059/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos administrativos e atas de registro de preços celebrados pelo Município;

CONSIDERANDO que o servidor **GUSTAVO BENTO GLORIA**, anteriormente designado para exercer função de fiscalização contratual, encontra-se em gozo de férias, fazendo-se necessária a adoção de providências para garantir a continuidade da fiscalização durante seu afastamento;

CONSIDERANDO que a senhora **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, anteriormente designada como gestora e/ou fiscal suplente em instrumentos administrativos, não integra mais o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e uniformização das designações constantes das Portarias nº **009/2026, 010/2026, 096/2026, 097/2026, 098/2026, 099/2026, 444/2025 e 566/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alteradas e consolidadas, na forma desta Portaria, as designações para acompanhamento, gestão e fiscalização dos seguintes instrumentos:

I - Ata de Registro de Preços nº 01/2026;

II - Ata de Registro de Preços nº 02/2026;

III - Ata de Registro de Preços nº 45/2026;

IV - Ata de Registro de Preços nº 46/2026;

V - Ata de Registro de Preços nº 47/2026;

VI - Ata de Registro de Preços nº 48/2026;

VII - Contrato nº 036/2025; e

VIII - Contrato nº 059/2025.

Art. 2º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº **536**, e-mail **sms@canabravadonor-**



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/> para validar as assinaturas.

te.org, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para exercer a função de **GESTORA DOS CONTRATOS/ATAS** relacionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº **2421**, e-mail **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de **Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS/ATAS** relacionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FER-NANDES**, matrícula funcional nº **2607**, e-mail **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS/ATAS** relacionados no art. 1º desta Portaria, competindo-lhe atuar nos casos de ausência, afastamento, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 5º. Em razão das designações estabelecidas nesta Portaria, ficam substituídas, especificamente quanto às funções de gestor, fiscal titular e fiscal suplente dos instrumentos indicados no art. 1º, as designações anteriores constantes das Portarias nº **009/2026, 010/2026, 096/2026, 097/2026, 098/2026, 099/2026, 444/2025 e 566/2025**, permanecendo inalteradas as demais disposições que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 6º. Os servidores ora designados deverão tomar ciência de suas atribuições e responsabilidades mediante assinatura do respectivo Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato/Ata.

Art. 7º. O Gestor dos Contratos/Atas e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - **COORDACONFI** deverá dar ciência desta designação aos fiscais titular e suplente, bem como disponibilizar-lhes os documentos e informações necessários ao adequado exercício das funções de acompanhamento e fiscalização.

Art. 8º. Fica garantido aos fiscais titular e suplente amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos, contratos, atas, termos de referência, propostas, aditivos e demais documentos relacionados aos instrumentos sob sua fiscalização.

Art. 9º. Para o exercício das funções previstas nesta Portaria não será atribuída gratificação financeira.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especificamente quanto às designações ora substituídas, e terá vigência enquanto perdurarem os respectivos contratos, atas e eventuais prorrogações.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 133/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, matrícula 8923-1, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **K. V. MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **.541.122/0001-**, estabelecida na Rua M2, nº 84, Bairro Centro, Água Boa/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **KATIA VIEIRA MARTINS**, Brasileira, empresária, RG nº **483* SSP/MT e CPF nº ***.949.141-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 133/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRORROGAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** estendida até o **dia 09/08/2027**.

1.2. O valor do presente instrumento é de **R\$ 91.920,00 (Noventa e um mil novecentos e vinte reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor **R\$ 7.660,00 (Seis mil setecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato, oriunda da **Adesão a ata de registro de preços 007/2022**.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º e ainda o Artigo 65, II da Lei 8.666/93, e a Clausula Terceira, inciso 3.23 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 133/2022, 1º, 2º 3º e 4º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

K V MARTINS LTDA
KATIA VIEIRA MARTINS
CONTRATADA



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura> e informe o código 73799fa3-d6c3-4dec-b2fa-530e0588d491, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

